

CONTRATO PMG Nº033/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I – DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste Município - Gravatá – PE, portador da Cédula de Identidade nº 6.362.583 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.212.394-60, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.178.101/0001-04, situada na Avenida João Pessoa, 185, B, Centro, Itapissuma/PE, CEP: 53.900-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CELSO JOSÉ DAS NEVES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.296.882 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº890.699.604-78, residente e domiciliado na Rua Francisco Reis Neto, 11, Forno de Cal, Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº072/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº034/2022 – Pregão Eletrônico nº018/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em 04/08/2022, nos termos da Lei Federal nº8.666/93e suas alterações.

### **1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades do Município de Gravatá/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, anexo 01 ao contrato e de acordo com a Ata de Registro de Preços nº072/2022, oriunda do Processo Licitatório nº034/2022 – Pregão Eletrônico nº018/2022.

Nº da Nota de Empenho:\_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Vinculam esta contratação, independente de transcrição: o termo de referência, o edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e, subsidiariamente, pela Leis Federais nº8.666/93e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93;
- b Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na Cláusula Primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **RS355.198,53 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)**, conforme descrito no Anexo 01 ao Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla**      **Significado / Descrição**

EM           Encargos Moratórios.

N            Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{365} I$   
 $= \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

365 365

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes do fornecimento do objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

#### 02 PODER EXECUTIVO

#### 02 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

#### 021200 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

#### 15 URBANISMO

#### 15 451 INFRAESTRUTURA URBANA

#### 15 451 1504 2261 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

#### 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº018/2022 – Processo Licitatório nº034/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor **FELIPE MATEUS MACIEL DA SILVA**, CREA/PE nº 182042066-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.046.714-66. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor **SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.042.264-15, matrícula nº1015805. Ambos designados fiscal e gestor de contrato através da Portaria nº005/2023 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

**I** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**II** Obedecer às especificações dos materiais contidas no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital;

**III** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência, Anexo I, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

**IV** O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

**V** Substituir, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;

**VI** Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do Termo de Referência, Anexo I, do Edital e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

**VII** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**VIII** Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- IX** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- X** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- XI** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Federal nº8.666/93.
- XII** Além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº8.666/93, **são obrigações do CONTRATANTE:**

- I** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- II** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- III** Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- IV** Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- V** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- VI** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- VII** Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- VIII** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- IX** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- X** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- XI** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- XII** Além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a** advertência;
- b** multa, nos seguintes termos:

- I** pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II** pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- III** pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

**IV** pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

**V** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem, o foro da Comarca da Cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim com duas testemunhas no presente ato.

Gravata/PE, 31 de janeiro de 2023.



\_\_\_\_\_  
**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
**CONTRATANTE**



\_\_\_\_\_  
**CELSO JOSÉ DAS NEVES**  
O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA  
**CONTRATADA**



\_\_\_\_\_  
**VISTO JURÍDICO**

### **TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO 01 AO CONTRATO Nº033/2023**

**TABELA DE ESPECIFICAÇÕES – DESCRITIVO PARA LOTES COMPOSTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES UTILIZADO POR ESTE PREFEITURA PARA O REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO**

**LICITATÓRIO Nº034/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022**

**O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.101/0001-04 VALOR TOTAL: R\$355.198,53 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)**

LOTE	MATERIAL	MARCA	QT.	UND	PR. UNIT	PR. TOTAL
2	Coluna de ferro de 5/16" 7x17 com 6m	GERDAU	15	UN	R\$ 183,85	R\$ 2.757,75
3	Malha POP 10x10	GERDAU	30	UN	R\$ 188,88	R\$ 5.666,40
4	Malha POP 15x15	GERDAU	35	UN	R\$ 132,24	R\$ 4.628,40
5	Malha POP 20x20	GERDAU	10	UN	R\$ 97,41	R\$ 974,10
6	Prego tamanho 13x11	GERDAU	10	KG	R\$ 38,08	R\$ 380,80
7	Prego tamanho 15x18	BELGO	10	KG	R\$ 35,36	R\$ 353,60
8	Prego tamanho 2x12	BELGO	10	KG	R\$ 21,67	R\$ 216,70
9	Prego tamanho 3x8	BELGO	10	KG	R\$ 22,69	R\$ 226,90
18	Vergalhão GG50 12mm - 12mt	GERDAU	50	UN	R\$ 180,57	R\$ 9.028,50
54	Tomada RJ45	MECTRONIC	50	UN	R\$ 28,69	R\$ 1.434,50
106	Tube em PVC 25mm com 6m	KRONA	75	UN	R\$ 33,20	R\$ 2.490,00
109	Tube em PVC 50mm com 6m	KRONA	15	UN	R\$ 161,35	R\$ 2.420,25
117	Tube em PVC 200mm esgoto com 6m	KRONA	24	UN	R\$ 590,00	R\$ 14.160,00
121	Cabo de enxada de madeira	MINASUL	16	UN	R\$ 26,56	R\$ 424,96
122	Cabo de estrovinga de madeira	MINASUL	25	UN	R\$ 26,56	R\$ 664,00
127	Carro de mão de metal completo	GORDIM	13	UN	R\$ 235,05	R\$ 3.055,65
137	Colher de pedreiro cabo redondo de 10"	MUNDI	3	UN	R\$ 36,72	R\$ 110,16
139	Enxada estreita de 3,0L com cabo	MUNDI	8	UN	R\$ 84,00	R\$ 672,00
149	Lamina de serra manual	WURTH	25	UN	R\$ 14,00	R\$ 350,00
157	Picareta simples estreita com cabo	TRAMONTINA	12	UN	R\$ 120,85	R\$ 1.450,20
170	Trena longa de 30m	STARFER	5	UN	R\$ 41,76	R\$ 208,80
171	Trena longa de 50m	STARFER	5	UN	R\$ 59,16	R\$ 295,80
173	Vassourão de garí de 40cm	BRUXAXÁ	7	UN	R\$ 23,08	R\$ 161,56
186	Cal de pintura saco com 10kg	MEGAÓ	65	SC	R\$ 29,00	R\$ 1.885,00
191	Manilha em concreto 1x0,30 - armado	ACIGUA	86	UN	R\$ 141,35	R\$ 12.156,10
193	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	ACIGUA	100	UN	R\$ 267,02	R\$ 26.702,00
195	Manilha em concreto 1x0,40 - simples	LAJES TIMBI	160	UN	R\$ 79,20	R\$ 12.672,00
196	Manilha em concreto 1x0,60 - simples	LAJES TIMBI	258	UN	R\$ 128,12	R\$ 33.054,96
200	Telha de fibrocimento 1.83x1.10m 5mm	BRASILIT	12	UN	R\$ 88,75	R\$ 1.065,00
201	Telha de fibrocimento 2.44x0.50m 4mm	BRASILIT	13	UN	R\$ 33,06	R\$ 429,78
202	Telha cerâmica de 1ª	CERÂMICA TUIUIÚ	5	MIL	R\$ 1.733,33	R\$ 8.666,65
203	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	CERÂMICA SÃO JOSÉ	20	MIL	R\$ 830,33	R\$ 16.606,60
204	Tijolo manual intertravado 10x06x20	LAJES TIMBI	50	M2	R\$ 40,80	R\$ 2.040,00
212	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 42	MARLUVAS	50	PAR	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
220	Luva de algodão	TSUZUKI	30	PAR	R\$ 4,32	R\$ 129,60
221	Luva de PVC com forro 46cm	SUPER SAFETY	30	PAR	R\$ 56,64	R\$ 1.699,20

222	Luva de PVC tamanho M	VOLK	40	PAR	R\$ 5,81	R\$ 232,40
223	Luva raspa de couro 40cm com punho	ALSEG	25	PAR	R\$ 20,34	R\$ 508,50
248	Lixa ferro nº 120	NORTON	22	UN	R\$ 4,53	R\$ 99,66
249	Lixa massa nº 80	NORTON	25	UN	R\$ 1,55	R\$ 38,75
250	Lixa massa nº 180	NORTON	14	UN	R\$ 1,50	R\$ 21,00
252	Pincel de rolo de espuma com 15cm	ROMA	30	UN	R\$ 8,66	R\$ 259,80
253	Pincel de rolo pele de carneiro com 15cm	ROMA	35	UN	R\$ 9,90	R\$ 346,50
254	Pincel de rolo pele de carneiro com 23cm	ROMA	30	UN	R\$ 48,29	R\$ 1.448,70
255	Pincel tipo broxa de 18x8cm	ROMA	20	UN	R\$ 9,80	R\$ 196,00
256	Pincel trincha 1"	ROMA	10	UN	R\$ 13,53	R\$ 135,30
257	Pincel trincha 1.1/2"	ROMA	5	UN	R\$ 5,36	R\$ 26,80
258	Pincel trincha 2.1/2"	ROMA	15	UN	R\$ 7,85	R\$ 117,75
266	Bacia sanitária simples	LUZARTE	3	UN	R\$ 156,17	R\$ 468,51
267	Balde para construção de metal	ECOFER	16	UN	R\$ 21,48	R\$ 343,68
269	Barrote de madeira mista de 3,5m	MISTA	20	UN	R\$ 24,54	R\$ 490,80
270	Barrote de madeira mista de 5m	MISTA	15	UN	R\$ 35,22	R\$ 528,30
271	Barrote de madeira mista de 6m	MISTA	19	UN	R\$ 42,25	R\$ 802,75
273	Cadeado nº 35	PADO	4	UN	R\$ 43,83	R\$ 175,32
274	Cadeado nº 50	PADO	7	UN	R\$ 73,84	R\$ 516,88
280	Fechadura interna para porta	SOPRANO	4	UN	R\$ 49,33	R\$ 197,32
288	Madeirite resinado comum com 6mm	EDAI	11	UN	R\$ 82,10	R\$ 903,10
289	Madeirite resinado comum com 10mm	EDAI	13	UN	R\$ 84,19	R\$ 1.094,47
291	Placa de gesso 65x65cm	CASA DO GESSO	20	UN	R\$ 12,80	R\$ 256,00
292	Pneu para carro de mão completo	ROMA	33	UN	R\$ 66,68	R\$ 2.200,44
297	Tábua de construção com 30cm	PINHO	40	M	R\$ 27,66	R\$ 1.106,40
298	Aditivo impermeabilizante para concreto com 18L	QUARTZOLIT	5	UN	R\$ 117,64	R\$ 588,20
313	Refletor LED RGB 200 W	PRISMA LED	30	UN	R\$ 363,90	R\$ 10.917,00
315	Refletor LED 150 W branco	SORTE LUZ	30	UN	R\$ 298,36	R\$ 8.950,80
316	Refletor LED 50 W branco	SORTE LUZ	25	UN	R\$ 95,66	R\$ 2.391,50
317	Refletor LED 200 W verde	HARMONY DOWN	8	UN	R\$ 487,13	R\$ 3.897,04
323	Painel led de imbutir 25w	SORTE LUZ	9	UN	R\$ 59,40	R\$ 534,60
324	Painel led de imbutir 16w	SORTE LUZ	7	UN	R\$ 49,12	R\$ 343,84
326	Arame galvanizado fio 10, 1kg	GERDAU	13	KG	R\$ 35,78	R\$ 465,14
329	Tinta spray vermelho	IQUINE	4	UN	R\$ 26,69	R\$ 106,76
333	Bancos de praça com 1.20 metros, em concreto	PREMOFORTE	20	UN	R\$ 199,74	R\$ 3.994,80
334	Bancos de praça com 1.20 metros, em madeira ripada	MAGAZINE CD	10	UN	R\$ 1.179,16	R\$ 11.791,60
357	Poste de 9 metros em concreto.	PINCOL	2	UN	R\$ 1.378,20	R\$ 2.756,40
358	Andaime metálico em peças com 1 metro.	FORTEQUIQ	10	UN	R\$ 292,20	R\$ 2.922,00
359	TESOURA DE JARDINAGEM	TRAMONTINA	10	UN	R\$ 65,75	R\$ 657,50
361	Cabo flexível de 4.00 mm 100m, Pirelli ou similar.	CONTINENTAL	6	PÇ	R\$ 294,00	R\$ 1.764,00
362	Cabo flexível de 6.00 mm 100m, Pirelli ou similar.	CNC	5	PÇ	R\$ 336,00	R\$ 1.680,00
363	Cabo flexível de 10.00 mm 100m, Pirelli ou similar.	CONTINENTAL	2	PÇ	R\$ 781,46	R\$ 1.562,92

368	Galão de tinta para piso 18litros - cor concreto	DIAPISO	50	LAT	R\$ 290,94	R\$ 14.547,00
369	Galão de tinta para piso 18litros - cor verde	DIAPISO	15	LAT	R\$ 289,74	R\$ 4.346,10
370	Galão de tinta para piso 18litros - cor branca	DIAPISO	47	LAT	R\$ 289,74	R\$ 13.617,78
379	Bocal em plástico	MECTRONIC	50	UN	R\$ 4,37	R\$ 218,50
389	Poste Ornamental Balizador Quadrado 30CM	STARLUMEN	40	UN	R\$ 160,70	R\$ 6.428,00
390	Poste Pétala Duplo Preto LED 2.56M 36w 6000k	MAXLED	10	UN	R\$ 1.379,00	R\$ 13.790,00
406	Tube em PVC 150mm esgoto com 6m	KRONA	10	UN	R\$ 411,54	R\$ 4.115,40
407	Tube em PVC 200mm esgoto com 6m	KRONA	10	UN	R\$ 691,72	R\$ 6.917,20
413	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	LAJES TIMBI	85	UN	R\$ 166,04	R\$ 14.113,40
416	Tinta exterior acrílica marfim 18lt	DELANIL	65	LAT	R\$ 248,00	R\$ 16.120,00
417	Tinta interior acrílico branco gelo 18lt	IQUINE	65	LAT	R\$ 149,60	R\$ 9.724,00
418	Tinta interior acrílica bege 18lt	IQUINE	65	LAT	R\$ 153,60	R\$ 9.984,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$ 355.198,53</b>

Gravatá/PE, 31 de janeiro de 2023.



**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
**CONTRATANTE**



**CELSO JOSÉ DAS NEVES**  
O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA  
**CONTRATADA**



**VISTO JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_

**CPF:**

2- \_\_\_\_\_

**CPF:**